



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 284, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no **Orçamento do Exercício de 2024** e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1836, de 06 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2024 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1836, de 06 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2024 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da referida Lei; resolve e DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao **Orçamento do Exercício de 2024**, na importância de **R\$ 1.552.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e dois mil reais)** obedecendo à seguinte classificação:

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 7 - Secretaria de Educação e Cultura

Ação: 2013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Municipal Marechal Deodoro

Funcional: 0012.0361.1150

Dotação: 3.3.90.37.00 – 218 – Locação de mão-de-obra

Fonte: 00000 – Recursos Ordinários (livres)R\$ 1.145.000,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 7 - Secretaria de Educação e Cultura

Ação: 2017 - Manutenção da Educação Infantil - Cmei Gotinha de Mel

Funcional: 0012.0365.1150

Dotação: 3.3.90.37.00 – 315 – Locação de mão-de-obra

Fonte: 00000 – Recursos Ordinários (livres)R\$ 335.000,00

Subtotal.....R\$1.480.000,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 9 - Secretaria de Esportes e Lazer

Ação: 2024 - Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer

Funcional: 0027.0812.1250

Dotação: 3.3.90.14.00 – 404 – Diárias – Pessoal Civil

Fonte: 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 5.000,00

Subtotal.....R\$5.000,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 14 - Fundo Municipal de Saúde - Fms

Ação: 2034 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 0010.0301.1400

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 3205
de 04/11/24 FL.
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Dotação: 3.3.90.37.00 – 1158 – Locação de mão-de-obra

Fonte: 01018 – Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)R\$ 50.000,00

Subtotal..... R\$ 50.000,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 18 - Fundo Mun. dos Direitos do Idoso - Fmdi

Ação: 2050 - Programa de Apoio a Pessoa da Terceira Idade

Funcional: 0008.0241.1450

Dotação: 3.3.90.32.00 – 1057 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte: 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 17.000,00

Subtotal..... R\$ 17.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 1.552.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I. **Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** apurado na seguinte fonte de recurso:

I - 00000 - Recursos Ordinários (Livres) R\$ 1.480.000,00

Subtotal..... R\$ 1.480.000,00

II. **Excesso de arrecadação** apurado nas seguintes fontes de recurso:

I – 01018 – Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)..... R\$ 50.000,00

II - 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 22.000,00

Subtotal..... R\$ 72.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 1.552.000,00

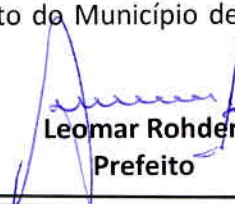
Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstas no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 04 de Novembro de 2024.


Leomar Rohden
Prefeito